

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Av. Des. Armando de Sales Louzada - Bairro Monsenhor José Edson Magalhães - CEP 62580-000 - Acaraú - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 23/2019 GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE

SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES

O Diretor-Geral do *campus* Acaraú, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, nomeado pela portaria nº 162/GABR, de 07 de março de 2018, publicada no DOU de 09 de março de 2018, e no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2019.2, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.

1. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE campus Acaraú por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019.
- 2.2 Observar as exigências deste Edital.
- 2.3 Estar matriculado no semestre em curso.
- 2.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do campus.

3. DOS AUXÍLIOS DISPONÍVEIS

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de CADASTRO DE RESERVA para os seguintes Auxílios Estudantis:

Auxílio
Auxílio Transporte
Auxílio Moradia
Auxílio Discentes Mães e Pais
Auxílio Formação

4. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

- 4.1 AUXÍLIO MORADIA subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. O auxílio moradia deve atender, prioritariamente, estudantes oriundos de localidades fora da sede do *campus* e dependentes financeiramente da família de origem.
 - 4.1.1 Ser, prioritariamente, domiciliado em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do *campus* em que está matriculado e comprovar o endereço de origem;
 - 4.1.2 Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador.
- 4.2 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO subsidia despesas com alimentação pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.
- 4.3 AUXÍLIO TRANSPORTE subsidia despesas do trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.
 - 4.3.1 Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/campus/residência;

- 4.3.2 O auxílio transporte pode ser concedido ao estudante que estiver desenvolvendo práticas profissionais curriculares obrigatórias não remuneradas, desde que apresente declaração comprobatória.
- 4.4 AUXÍLIO DISCENTES MÃES/PAIS subsidia despesas com filho (s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, que estejam sob a guarda do estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. Será permitida a concessão para até 02 (dois) filhos, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
 - 4.4.1 Ter filhos com até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, sob a guarda do (a) estudante.
- 4.5 AUXÍLIO FORMAÇÃO visa ampliar a formação de discentes, por meio da vinculação a projetos nas áreas de ensino, pesquisa, extensão ou projetos sociais e/ou culturais, que estejam relacionados ao seu curso, no período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano, com recebimento de 06 (seis) a 12 (doze) parcelas, de acordo com o tempo previsto no projeto.
 - 4.5.1 Ter interesse em ampliar os conhecimentos na área de estudo;
 - 4.5.2 Disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor responsável;
 - 4.5.3 Parecer favorável dos responsáveis pelo projeto, caso o discente esteja matriculado no primeiro semestre.

5. DA INSCRIÇÃO

Os estudantes deverão se inscrever no período de 31/10/2019 a 12/11/2019, observando o seguinte:

- 5.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE (http://www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição.
- 5.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;
- 5.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas.
- 5.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:
 - 5.4.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;
 - 5.4.2 com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);
 - 5.4.3 documentação desatualizada;
 - 5.4.4 com documentos, comprovantes, contratos ou declarações sem indicação de local e/ou data de assinatura;
 - 5.4.5 com documentos, comprovantes, contratos ou declarações contendo rasuras em qualquer uma das partes do preenchimento;
- 5.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Documentação para todos os auxílios:

- 6.1.1 Comprovante de renda mensal de todos os membros da família maiores de 18 anos. Caso não possuam comprovante de renda formal, apresentar a declaração de renda dos familiares e do estudante;
- 6.1.2 Declaração de não exercício de atividade remunerada de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, que não possuem renda;
- 6.1.3 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.
- 6.1.4 Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, quando a família for beneficiária, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
- 6.1.5 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO I do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

6.2 São comprovantes de renda:

6.2.1 Trabalhadores Assalariados:

- 6.2.1.1 Contracheques;
- 6.2.1.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 6.2.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;
- 6.2.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 6.2.1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- 6.2.1.6 Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 extratos).

6.2.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:

- 6.2.2.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver:
- 6.2.2.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- 6.2.2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 6.2.2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas: e
- 6.2.2.5 Notas fiscais de vendas.

6.2.3 Aposentados e Pensionistas:

- 6.2.3.1 Extrato recente do pagamento de benefício com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
- 6.2.3.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
- 6.2.3.3 Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

6.2.4 Autônomos e Profissionais Liberais

- 6.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 6.2.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 6.2.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e
- 6.2.4.4 Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

6.2.5 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- 6.2.5.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 6.2.5.2 Extratos bancários dos últimos três meses contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
- 6.2.5.3 Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6.3 Documentos específicos:

- 6.3.1 Auxílio discentes mães/pais:
 - 6.3.1.1 Certidão de nascimento ou identidade de filho (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;
 - 6.3.1.2 Laudo médico comprovando deficiência.

6.3.2 Auxílio moradia:

- 6.3.2.1 Comprovante de endereço da família de origem, com validade de até três meses, contados a partir da data de publicação de edital e/ou;
- 6.3.2.2 Comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:
 - 7.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;
 - 7.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;
 - 7.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário);
 - 7.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

8. DO RESULTADO

- 8.1 Será divulgado no dia 27/11/2019, disponível no SISAE.
- 8.2 Será divulgado o resultado final da seleção no dia 29/11/2019.
- 8.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.
- 8.4 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço **cae.acarau@ifce.edu.br** até o dia **30/10/2019**, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 9.2 O recurso contra o resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE no dia 28/11/2019.
- 9.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido derevisão.
- 9.4 Julgado procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Auxílios Estudantis na lista de espera na modalidade do auxílio solicitado, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL	
Divulgação do Edital	29/10/2019	www.ifce.edu.br/acarau	
Recurso contra o Edital	30/10/2019	cae.acarau@gmail.com	
Resultado do Recurso contra Edital	31/10/2019	www.ifce.edu.br/acarau	
Inscrição	31/10 a 12/11/2019	www.sisae.ifce.edu.br	
Análise documental	1° a 27/11/2019	Serviço Social	
Entrevistas	04 a 27/11/2019	Sala do Serviço Social	
Divulgação do resultado	27/11/2019	www.sisae.ifce.edu.br e www.ifce.edu.br/acarau	
Interposição de recurso	28/11/2019	www.sisae.ifce.edu.br	
Divulgação do resultado dos recursos	29/11/2019	www.sisae.ifce.edu.br e www.ifce.edu.br/acarau	

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.
- 11.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.
- 11.3 A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.
- 11.4 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.
- 11.5 Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (dias) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

- 11.6 Os estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá a mesma vigência do edital em questão.
- 11.7 Nos casos definidos no item 11.6, o pagamento das parcelas será efetuado a partir do mês de concessão do auxílio, não cabendo pagamento retroativo.
- 11.8 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.
- 11.9 Depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *campus*, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.
- 11.10 Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio ao Assistente Social do *campus*.

Acaraú, 23 de outubro de 2019.

Julia Mota Farias Coordenadora de Assuntos Estudantis IFCE/campus Acaraú

Manoel Paiva de Araújo Neto Diretor-Geral IFCE/campus Acaraú



Documento assinado eletronicamente por **Julia Mota Farias**, **Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 23/10/2019, às 08:59, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto**, **Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 23/10/2019, às 11:01, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 1092990 e o código CRC 9DD12963.

23264.005594/2019-68 1092990v7



ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS $\label{eq:DECLARAÇÃO} \text{INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE }$

Declaro, para os devidos	fins, que sou respo	onsável pelas ir	nformações prest	tadas por
			, estuda	ante do Curso
	Matrícula		, CPF	
Declaro,	ainda, estar ciente	de que a inve	racidade das inf	formações, ora
expressas, implicará pre	juízos constantes	no Regulamen	nto de Auxílios	Estudantis do
IFCE, vigente no momen	to.			
	Assinatura do (a	a) responsável l	egal	

CPF:



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu,	, portador do RG nº				
	, CPF n°		, declare	que	trabalho
exercendo a atividade			auferindo	renda	mensal
aproximadamente no valo	or de R\$				
	evidos fins, que as inform	,	•	ão verda	adeiras.
	Assinatura	l			

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu,		, portador do RG nº
	, CPF n°	, declaro que não exerço
atividade remunerada e	não possuo nenhuma ou	outra fonte renda atualmente.
Declaro, para os devidos	s fins, que as informaçõ	ões aqui prestadas são verdadeiras.
		,/
	Assinat	tura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda



ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL (Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu		, portador (a) d	o CPF n°		e RG
n°		, resid	lente na rua		
	_n° bairro				
	, declaro que a	lugo minha resid	dência, localiz	zada na ru	ıa
				n°	
bairro	, na Ci	dade de	,Esta	do de	, no valor
de R\$	().
Afirmo, ainda, que	e o aluno (a)				
	, CPF	7 n°		, estudan	te do
	de Educação,				
	_, está na condiç	ão de meu inc	quilino, pagan	do, mensa	lmente, o
aluguel de R\$		() desde
	/ /	com p	previsão de téri	mino e/	<u>′ /</u> .
Assumo total respo	onsabilidade pelas ir	nformações citada	as acima.		
_	_	-			
			/		
			_ _		

Assinatura do (a) Locador (a)